



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

### Processo nº 54/2022

**Fidelvino Menegazzo**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo o **CHAMADA PÚBLICA nº 04/2022**, os **interessados deverão realizar o credenciamento até o dia 21/06/2022, até as 09horas00min.** Na Prefeitura Municipal de Constantina, na Rua João Maffessoni, 483, para fins de CREDENCIAMENTO, de PESSOAS FÍSICAS, interessadas em prestar serviço postal através de AGC – Agência de Correios Comunitária, no interior do Município de Constantina, conforme Termo de Convênio AGC, abaixo denominadas.

As Localidades:

Linha Capinzal, e

Linha São Marcos.

Somente será efetivado o credenciamento dos interessados que:

- a) apresentarem em sua totalidade os documentos exigidos neste edital, que serão analisados pela Comissão de Licitação;
- b) for homologado pelo Prefeito Municipal.





## 1 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas interessadas em prestar os serviços acima especificados, no Município de Constantina, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b)** Disponibilizar uma sala comercial com, no mínimo, 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) com infraestrutura que garanta segurança aos clientes e aos objetos postais, bem como de fácil localização;
- c)** Prova de regularidade para com o INSS, FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de que conhece o termo de convênio para Agências de Correios Comunitárias, bem como, o Termo de Trabalho.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração, no ato da abertura da habilitação.

## 2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1-O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

2- O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal. (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).No





caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado. O contrato não será reajustado nos primeiros 12 meses.

3- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, os encargos sociais e previdenciários, resultantes da prestação do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4- Estão impedidos de participar pessoas cujo os responsáveis membros, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Constantina, nos últimos 6 meses anteriores à publicação deste edital.

5- A fiscalização dos serviços da Contratada será de responsabilidade do município, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6- Atender integralmente os Termos de Convênios AGC.

7- Havendo mais de uma credenciada, será realizado sorteio público para definir ordem de classificação, o qual será convocado através do DOE/RS com três dias úteis de antecedência.

8- Ao Concessionário será repassado o valor mensal de R\$ 1.420,29 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), sendo reajustado conforme orientação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

### **3 - FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

### **4 - INFORMAÇÕES**





**4.1.** Os resultados das decisões da Comissão de Licitações serão publicados no Site, no Mural do Município de Constantina/RS, e, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

**4.2.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Secretária Municipal de Administração, na Rua João Maffessoni, 483, em Constantina, pelo Fone nº (54) 3663-8100.

Constantina dia 30 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fidelvino Menegazzo'.

Fidelvino Menegazzo  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Procuradoria Municipal.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.







### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo tem por objeto a contratação para prestação de serviço postal através de AGC – Agência de Correios Comunitária, na localidade de Linha XXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

Ao Concessionário será repassado o valor mensal de R\$ 1.420,29 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), sendo reajustado conforme orientação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Condições de execução:

1- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

2- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, os encargos sociais e previdenciários, resultantes da prestação do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3- Atender integralmente ao Termo de Convênio AGC.





#### **CLÁUSULA QUARTA**

Da fiscalização:

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente a fiscalização dos serviços do CREDENCIADO que será de responsabilidade do servidor Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo o Município proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Da rescisão:

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO e aceita pelo CREDENCIANTE;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Do foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Constantina para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.





E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Constantina, 30 de maio de 2022.

**Fidelvino Menegazzo**

Prefeito Municipal

Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA-RS

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Maffessoni, 483, inscrito no CNPJ/MF 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fidelvino Menegazzo, brasileiro, casado, CPF n.º....., RG n.º....., doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominado CREDENCIADO(A), LOCALIDADE CREDENCIADA \_\_\_\_\_ têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo tem por objeto a contratação para prestação de serviço postal através de AGC – Agência de Correios Comunitária, nas seguintes localidades:

**Linha Capinzal, e**

**Linha São Marcos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

Ao Concessionário será repassado o valor mensal de R\$ 1.420,29 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), sendo reajustado





conforme orientação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Condições de execução:

- 1- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 2- O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal. (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).
- 4- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, os encargos sociais e previdenciários, resultantes da prestação do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 5- Atender integralmente ao Termo de Convênio AGC.

### CLÁUSULA QUARTA

Da fiscalização:

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente a fiscalização dos serviços da Contratada que será de responsabilidade do servidor ....., podendo o município proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

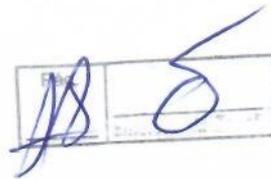
### CLÁUSULA QUINTA

Da rescisão:

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;







b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A) e aceita pelo CREDENCIANTE;

c) por acordo entre as partes; d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA SEXTA

Do foro:

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Constantina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Fidelvino Menegazzo  
Prefeito Municipal.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO(A)

